

g) Fotocópia, se autorizada pelo candidato, do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte, se não possuir Cartão de Cidadão. Se a autorização não for dada, os Serviços Administrativos tomarão nota dos dados necessários presentes nessa documentação e conferirão a autenticidade dos mesmos.

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — O método de seleção é o que se encontra definido no Regulamento do Procedimento Concursal para a eleição do Diretor, disponível na página eletrónica do Agrupamento (www.agepm.pt) e nos respetivos serviços administrativos da escola sede, a saber:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a sua relevância e coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, bem como os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

6 — Sobre o resultado do procedimento concursal, será elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, nos locais apropriados da Escola, incluindo a respetiva página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 — O resultado do procedimento concursal será publicitado em local apropriado nas instalações de todas as Escolas do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, após homologação do Diretor-Geral da Administração Escolar, sendo o candidato posteriormente notificado.

22 de fevereiro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Carla Maria Lopes Ferreira Barreto*.

312093327

Agrupamento de Escolas de Sertão

Aviso n.º 4148/2019

Lista unitária de ordenação final homologada dos candidatos relativa ao procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 29 de novembro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 14921/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018 e retificado pela Declaração de retificação n.º 797/2018, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 212, de 5 de novembro de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada, encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos do Agrupamento e publicada na página eletrónica da Escola, em <http://aes.ccems.pt/>

2019/02/22. — O Diretor, *José Carlos Sousa Fernandes*.

312092939

Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita

Aviso (extrato) n.º 4149/2019

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Operacional, Maria Gleyds dos Santos da Costa Martins Gomes Mafra, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivos de aposentação com efeitos a 1 de janeiro 2019.

21 de fevereiro de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa da Fonseca Antunes*.

312090881

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Felgueiras

Acordo n.º 9/2019

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, faz-se público que foi celebrado em 5 de novembro de 2018 o seguinte Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação e o Município de Felgueiras, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras em reunião de 18 de outubro de 2018.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município de Felgueiras, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras Nuno Alexandre Martins da Fonseca;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro e pela Portaria n.º 2/2018, de 2 de fevereiro que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Felgueiras, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de administração e gestão do Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Felgueiras o montante de € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros) após aprovação de candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020, para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2018, o montante de € 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2019, o montante de € 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Felgueiras

Ao Município de Felgueiras compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

- a) O custo da empreitada de beneficiação da Escola, mapeado nos Pactos Territoriais para o Desenvolvimento e Coesão para a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, é estimado em € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros).
- b) O Ministério da Educação paga ao Município de Felgueiras, após aprovação de candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.
- c) O Município de Felgueiras suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.
- d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Felgueiras envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª.
- e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- 1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município de Felgueiras, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa.
- 2 — A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
- 3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
- 4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
- 5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
- 6 — Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Felgueiras das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 7.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Felgueiras.

5 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, *Nuno Alexandre Martins da Fonseca*.

312074138

Acordo n.º 10/2019

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, faz-se público que foi celebrado em 16 de novembro de 2018, o seguinte Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação e o Município de Felgueiras, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras em reunião de 2 de novembro de 2018.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Idães

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município de Felgueiras, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras *Nuno Alexandre Martins da Fonseca*;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro e pela Portaria n.º 2/2018, de 2 de fevereiro que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Idães, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Felgueiras, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;